PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.542/97

Autoriza desmembrar área urbana

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de ROSANA DE ALCANTARA e LUCIMAR MARQUES DE SOUSA, localizado à Rua Engenheiro Palmério lote nº 8 da quadra 12, Bairro Esplanada, área a ser desmembrada medindo 8,40m x 18,50m x 11,00m x 18,50m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 05 de fevereiro de 1.997.

GILBERTO ALVES SOARES
Prefeito Municipal de Abaeté

RÔMULO PEREIRA ÁLVARES DA SILVA
Secretário de Administração